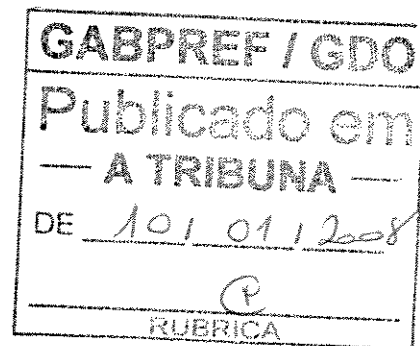




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.280



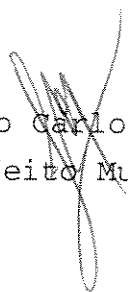
**Delimita logradouro público
nos bairros Mário Cypreste e
Santo Antônio.**

O Prefeito Municipal de Vitória,
Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art.
113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a
seguinte Lei:

Art. 1º. A **Rua Miguel Pessoa**,
denominada pela Lei nº 21 de 27 de setembro de 1948, tem
início sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 358.296,65 e
N= 7.753.423,19), próximo ao cruzamento com a Rua Dom
Benedito, no bairro Mário Cypreste, e término na Rua Paula
Moraes (ponto de coordenadas UTM E= 358.392,38 e N=
7.753.517,12), no bairro Santo Antônio.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 09 de
janeiro de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.8111238/07

/ccmt